



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Central**

sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano VI - Edição nº 00104 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Central publica**



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B7268B3E5307C614809A6E06F0F1F33

## Câmara Municipal de Central

# SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016.

# Câmara Municipal de Central

Dispensa



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 014/2016.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO: Serviços de Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos, Cobertura das Sessões legislativas, Entrevistas e Informativos de Eventos Legislativos.

2. CONTRATADO: Luciano Ferreira de Castro - ME

3. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 600,00(Seiscentos Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09(nove) Meses: 01.04.2016 a 31.12.2016.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 01 DE ABRIL DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2016, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 01 de Abril de 2016 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 01 DE ABRIL DE 2016.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

CONTRATO GLOBAL Nº 014/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2016.

Contrato de Prestação de Serviços de Publicação e Divulgação dos Atos Legislativos si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: LUCIANO FERREIRA DE CASTRO - ME, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1º - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: **ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA**, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

LUCIANO FERREIRA DE CASTRO-ME, Firma Estabelecida á Praça José de Castro Dourado, nº. 22, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 13.282.779/0001-27, vem celebrar o presente Contrato de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos, Cobertura das sessões legislativas, Entrevistas e informativos de Eventos Legislativos.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Em 09(nove) Parcelas iguais e sucessivas de R\$ 600,00(Seiscentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 09(nove) Meses a partir de 01 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo, Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e prazo pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2016.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

**CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:**

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 01 DE ABRIL DE 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

LUCIANO FERREITA DE CASTRO-ME

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368